



**Município de Carazinho/RS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
Nº 001/2018 - SAÚDE**

*Edital nº 001/2018  
Edital de Abertura das Inscrições*

Realização





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MILTON SCHMITZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sob o regime Celetista – CLT, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro geral da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Regulamento de Concursos, anexo ao Decreto Executivo nº 067, de 29 de julho de 1999 e alterações, Lei Municipal nº 6.523, de 07 de março de 2007, Lei Municipal nº 6.978, de 08 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.222, de 06 de julho de 2017 e pelas demais disposições legais vigentes.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, nos *sites* [www.objetivos.com.br](http://www.objetivos.com.br) e [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br), sendo seu extrato veiculado no **"JORNAL CIDADES"**, de Porto Alegre/RS.

Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, nos *sites* acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados no jornal *supramencionado*, sob a forma de extrato.

O Processo Seletivo Público seguirá o [Cronograma de Execução, Anexo VI deste Edital](#). As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do [Capítulo VII](#) deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



Durante a execução do certame, a **Objetiva Concursos Ltda.** disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, o telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, impreterivelmente**, o endereço eletrônico [www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) e o e-mail [pmcarazinho2018@objetivas.com.br](mailto:pmcarazinho2018@objetivas.com.br).

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Público** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**

## CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

### 1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para as vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.2.1. A contratação para os empregos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

### 1.1.3 - Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal <sup>(1)</sup>	Salário Abril/18 R\$ <sup>(2)</sup>	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	20+CR	a) Ensino Médio completo; e b) Residir na área de abrangência da EACS, ESF ou UBS em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. <sup>(3)</sup>	40h	1.124,72	75,00

CR = Cadastro Reserva

<sup>(1)</sup> O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme, de acordo com a Lei Municipal nº 7.121/2010.

<sup>(2)</sup> O salário Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos vigente no **Município de Carazinho, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** Ao vencimento do empregado poderão ser concedidos benefícios, nos termos da legislação vigente.

<sup>(3)</sup> Para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde**, os candidatos deverão apresentar Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame. Ficam dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com aproveitamento e frequência de 75%, em Curso de Formação Inicial, carga horária mínima de 40 horas, realizado em outra ocasião.

### 1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS - Somente para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
Área 01 - ESF Emma Michel Schutz (Bairro Floresta)	- <b>Norte</b> : confronta com a avenida Pátria desde o cruzamento da av. Pátria com a rua Olmiro Ramos, até a ponte da avenida Pátria sobre a sanga do hospital; - <b>Leste</b> : confronta em parte com a sanga do hospital e depois desta com parte da confrontação oeste da área 09, desde a ponte da avenida Pátria sobre a sanga do hospital até rua Polidoro Albuquerque. Confronta ainda com a área 14 desde o entroncamento da rua polidoro Albuquerque com a rua Monte alegre até a rua José Biachi e confronta com a área 02, desde o entroncamento da rua José Biachi com a rua Maceio até o entroncamento da rua Maceio com a rua Aracajú; - <b>Sul</b> : confronta com a área 14 desde o entroncamento da rua Polidoro Albuquerque com a	02+CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



	rua Onix, até o entroncamento da rua Polidoro Albuquerque com a rua Monte Alegre. Confronta ainda com a área 02 desde o entroncamento da rua José Biachi com a rua Monte Alegre, até o entroncamento da rua José Biachi com a rua Maceió e ainda com a área 02 desde a o entroncamento da rua Maceio com a rua Aracajú pela rua Aracaju e sua projeção até a av. Mal Castelo Branco; - <b>Sudoeste</b> : confronta com a avenida Mal Castelo Branco desde a divisa com a área 02 até o entroncamento com a av. São Bento e com a rua Olmiro Ramos desde o entroncamento com a Avenida São Bento até a av. Pátria.	
<b>Área 02 - ESF Sassi</b>	- <b>Norte</b> : confronta com a área 01 desde o entroncamento da projeção da rua Aracaju com a av. Mal Castelo Branco, até o entroncamento da rua Aracaju com a rua Maceio, do entroncamento da rua Maceio com a rua José Biachi, até o entroncamento da rua José Biachi com a rua Monte Alegre. Com a área 14 do entroncamento da rua Belo Horizonte com a rua Fioravante Barleze até o entroncamento da rua Santos Dumont com a av. Flores da Cunha; - <b>Leste</b> : confronta com a área 14 desde o entroncamento da rua José Biachi com a rua Monte Alegre até o entroncamento da rua Aracaju com a rua Belo Horizonte e com a Avenida Flores da Cunha do entroncamento da rua Santos Dumont com a av. Flores da Cunha até o entroncamento da av. Flores da Cunha com a rua Arthur Bernardes; - <b>Sudeste</b> : confronta com a área 03 desde o entroncamento da rua Avenida Flores da Cunha com a rua Arthur Bernardes até o entroncamento da rua São Vicente de Paulo com a rua Armando Farina; - <b>Sul</b> : confronta com a área 03 desde o entroncamento da rua São Vicente de Paulo com a rua Armando Farina até a Lina dos fundos do cemitério da Glória; - <b>Oeste</b> : confronta desde o vértice formado pela linha dos fundos do cemitério da Glória com a rua São Vicente de Paulo até o entroncamento da av. Mal Castelo Branco com a projeção da rua Aracaju que confronta com a área 01.	01+CR
<b>Área 03 - ESF Conceição</b>	- <b>Norte</b> : confronta com a área 02 desde o entroncamento da rua São Vicente de Paulo com a rua Armando Farina até a Linha dos fundos do cemitério da Glória; - <b>Noroeste</b> : confronta com a área 02 desde o entroncamento da avenida Flores da Cunha com a rua Arthur Bernardes até o entroncamento da rua São Vicente de Paulo com a rua Armando Farina; - <b>Leste</b> : confronta com a av. Flores da Cunha desde o entroncamento desta com a rua Arthur Bernardes até o entroncamento da av. Flores da Cunha com a rua Otávio Rocha e deste entroncamento até o entroncamento da rua Vieira de Castro com a rua José de Alencar. Ainda do entroncamento da rua Parecis com a rua Guaranis pela rua Guaranis a te o entroncamento da rua Parecis com a rua Xavantes; - <b>Sudeste</b> : confronta pela sanga desde o entroncamento com a rua Guaranis a até o entroncamento com a rua Flavio Cornélio; - <b>Sul</b> : confronta com a área 06 do entroncamento da rua José de Alencar com a rua Vieira de Castro até o entroncamento da rua José de Alencar com a rua Flávio Cornélio. Do entroncamento da sanga com a rua Guaranis até o entroncamento da rua Parecis com a rua Guaranis. Confronta com a área 013 pela rua Xavantes do entroncamento da rua Xavantes com a sanga até o entroncamento da projeção da rua Xavantes com a sanga na Vila Alvorada; - <b>Oeste</b> : desde o entroncamento da projeção da rua Xavantes com a sanga na Vila Alvorada, até o entroncamento da rua São Vicente de Paulo com a linha de fundo do cemitério da Glória.	06+CR
<b>Área 04 - ESF Residencial Cantares</b>	- <b>Noroeste</b> : confronta com a av. Tancredo Neves (BR 285), desde a av. Flores da Cunha até o entroncamento com a sanga xavantes. Com a área 13 pela sanga Xavantes desde seu entroncamento com a av. Tancredo Neves até a rua Lajeado; - <b>Norte</b> : confronta com área rural na vila Alegre desde a avenida Flores da Cunha até o vértice formado com a confrontação sudeste. Na vila São Sebastião desde a avenida Flores da Cunha a te o vértice ortonormal formado com a confrontação leste; - <b>Leste</b> : confronta com área rural pela av. Flores da Cunha, desde a av. Tancredo Neves até a rua Rene Goelner e da rua Nicodemo Moelecke até a rua Antonio Jorge Otto Filho. Na vila São Sebastião pela rua Camilo Scherer desde a rua Antonio J. o. Filho até o vértice ortonormal formado com a confrontação sul; - <b>Sul</b> : confronta com área rural pela rua Nicodemo Moelecke desde a av. Flores da Cunha até o vértice formado com a confrontação sudeste. Confronta com área rural nas vilas Aero clube desde a rua José da Silva Amaral até o vértice formado com a confrontação oeste e na vila São Sebastião desde o vértice ortonormal formado com a confrontação oeste até o vértice ortonormal formado com o vértice ortonormal formado com a confrontação leste na rua Camilo Scherer; - <b>Oeste</b> : confronta com área rural na vila São Sebastião desde o vértice ortonormal formado com a confrontação sul até o vértice formado com a confrontação sul na vila Aero clube; ua Nicodemo Moelecke desde a av. Flores da Cunha até o vértice formado com a confrontação sudeste; - <b>Sudoeste</b> : confronta com área rural na vila Cantares pela rua José Silva Amaral até a rua Porto Alegre e com a área 013 pela rua Lajeado desde a rua Porto Alegre até a sanga.	CR
<b>Área 05 - ESF Nova Ouro Preto</b>	- <b>Norte</b> : confronta com a área 06 pela rua Leonel Rocha desde a av. Flores da Cunha até a rua Araucárias e pela rua Felix Guerra entre as ruas Lucio de Brito e rua Mira Mar. Com a	01+CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



	<p>área 07 pela rua Ivalino Brum desde a rua Taquari até o vértice formado com parte da confrontação sul rua Henrique Teodoro Schutz. Confronta com área rural pela sanga da Operária desde a rua Henrique Teodoro Schutz até encontrar com o arroio Gloria; - <b>Sul</b>: confronta com área 06 pela rua Afonso Branda entre as ruas Taquari e rua Mira Mar, pela rua Paulino Chaves da Rosa entre as ruas Lucio de Brito e rua Araucárias. Confronta com a avenida Presidente Tancredo Neves entre a av. Flores da Cunha e o vértice formado com a confrontação leste e com área rural desde o vértice ortonormal formado com a confrontação leste no lot. Sol Nascente até o arroio da Gloria; - <b>Leste</b>: confronta com área rural desde o vértice formado com a confrontação norte até a sanga da operária e do vértice ortonormal formado com a confrontação sul até o vértice formado com a avenida Tancredo Neves (BR 285); - <b>Oeste</b>: confronta com área 06 nos segmentos: Pela av. Flores da Cunha entre a av. Tancredo Neves (trevo do avião ) e a rua Leonel Rocha, pela rua Araucárias entre as ruas Leonel Rocha e Paulino Chaves da Rosa , pela rua Lucio de Brito e a rua Felix Guerra e pela rua Taquari entre as ruas Afonso Branda e rua Ivalino Brum.</p>	
<b>Área 06 - ESF Dr. Elbio Balcemão Esteve (Bairro Operário)</b>	<p>- <b>Norte</b>: confronta com a área 08 pela rua Osilio Zolet desde a av. Flores da Cunha até a rua Coroados. Com a área 05 pela rua Afonso Branda entre as ruas Taquari e rua Mira Mar e pela rua Paulino Chaves da Rosa entre as ruas Lucio de Brito e rua das Araucárias; - <b>Noroeste</b>: confronta com a área 08 pela rua Vera Cruz entre a s rua s Mirin e rua São Tomé; - <b>Nordeste</b>: confronta com a área 08 pelas ruas Osilio Zolet, Humberto de Campos e rua Mirin desde a av. Flores da Cunha até a rua Vera Cruz e pela rua São Tomé entre as ruas Vera Cruz e Leão XIII. Confronta com a área 07 pelas ruas São Tomé Juvenal M. de Quadros e rua Ivalino Brum desde a rua Leão XIII até a rua Taquari; - <b>Sudeste</b>: confronta com a área 08 pela rua Chui, pela rua Guilherme Becon entre as ruas Juvenal M. de Quadros e rua Ivalino Brum e pelas ruas Taquari , Lucio de Brito, Araucárias, av. Flores da Cunha desde a Rua Ivalino Brum até a av. Presidente Tancredo Neves (trevo do Avião); - <b>Sudoeste</b>: confronta com a avenida Flores da Cunha desde a rua Otávio Rocha até a rua Osilio Zolet em curva; - <b>Oeste</b>: confronta com área 03 pela rua Otávio Rocha , Castro Alves, sanga, rua Parecis desde a av. Flores da Cunha até a sanga Xavantes e com a área 013 pela rua Santa Maria desde a sanga xavantes até a rua Guaporé; - <b>Sul</b>: confronta com área 05 pela rua Felix Guerra desde a rua Lucio de Brito, e rua Mira Mar, pela rua Leonel Rocha entre a rua Araucarias e a avenida Tancredo Neves (BR 285) entre a avenida Flores da Cunha e a rua Guaporé. Com a rua Guaporé entre a avenida Tancredo Neves (BR 285) e rua Santa Maria.</p>	CR
<b>Área 07 - ESF Vila Rica</b>	<p>- <b>Nordeste</b>: confronta com a área 12 pela sanga da princesa desde ao entroncamento da rua 15 de novembro até o vértice formado com a confrontação leste; - <b>Norte</b>: confronta com a área 12 pela sanga da princesa desde ao entroncamento da rua 15 de novembro até o entroncamento da rua Felipe Camarão com a rua 20 de setembro; - <b>Noroeste</b>: confronta com a área 08 pela rua Leão XIII desde o entroncamento da rua Felipe Camarão com a rua 20 de setembro até o entroncamento da rua Leão XIII com a rua São Tomé, com a área 06 pela rua Siqueira campos entre a rua São Tomé e a rua Juvenal M. de Quadros e pela rua Guilherme Becon entre as ruas Juvenal M. de Quadros e a rua Ivalino Brum; - <b>Sudoeste</b>: confronta com a área 06 desde o entroncamento da rua Leão XIII com a rua São Tomé até o entroncamento da rua Ivalino Brum com a rua Taquari e com a área 05 desde o entroncamento da rua Ivalino Brum com a rua Taquari pela rua Ivalino Brum até o vértice formado com a confrontação sul; - <b>Sul</b>: confronta com área rural desde o vértice formado com a confrontação Sudoeste até o vértice ortonormal formado com a confrontação leste; - <b>Leste</b>: confronta com a área rural desde o vértice ortonormal formado com a confrontação sul até o vértice formado com a confrontação Nordeste.</p>	01+CR
<b>Área 08 - ESF Princesa</b>	<p>- <b>Nordeste</b>: confronta com a área 04, PELAS RUAS Travessa Vidal e rua 19 de novembro desde a av. Flores da Cunha até Marechal Floriano e pela rua 20 de setembro desde a rua Mal Floriano até a rua David Canabarro. Confronta com a área 12 pela rua 20 de setembro entre as ruas David Canabarro e rua Saldanha Marinho e pela rua 15 de novembro entre as ruas Saldanha Marinho e rua Felipe Camarão; - <b>Noroeste</b>: confronta com a EACS 04 pela rua Mal Floriano desde a rua 19 de novembro até a rua 20 de setembro e com a área 12 pela rua Saldanha Marinho entre as ruas 20 de setembro e rua 15 de novembro; - <b>Sudeste</b>: confronta com a área 12 pela rua Felipe Camarão entre as ruas 15 de novembro e rua 20 de setembro, com a área 07 pela rua Leão XIII desde a rua 20 de setembro até a rua São Tomé e com a área 06 pela rua Vera Cruz entre as ruas São Tomé e a rua Mirin; - <b>Sudoeste</b>: confronta com a área 06 pelas ruas Mirin, Humberto de Campos e rua Osilio Zolet desde a rua Vera Cruz até a avenida Flores da Cunha; - <b>Oeste</b>: confronta com a avenida Flores da Cunha entre as ruas Travessa Vidal e rua Osilio Zolet.</p>	CR
<b>Área 09 - ESF Sommer</b>	<p>- <b>Nordeste</b>: confronta com a área 10 desde vértice ortonormal formado com a confrontação noroeste, até o entroncamento da rua Tiradentes com a rua Santa Terezinha. Confronta com</p>	01+CR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



	<p>o centro desde o entroncamento da rua Barão do Triunfo com a av. Pátria até o entroncamento da rua Cipriano R. da Luz com a rua Marques do Pombal; - <b>Leste</b>: confronta com o centro do entroncamento da rua Marques do Pombal com a rua 14 de julho até o entroncamento da rua Marques do Pombal com a rua Ernesto Alves e do entroncamento da rua Carlos Barbosa com a rua Liberal até o entroncamento da rua Liberal com a rua Polidoro Albuquerque; - <b>Sul</b>: confronta com a Polidoro Albuquerque desde o entroncamento desta com a rua Onix até o entroncamento da rua Polidoro Albuquerque com a rua Liberal. Confronta com a rua Carlos Barbosa desde o entroncamento com a rua Liberal até o entroncamento com a rua João Pessoa. Confronta com a rua Pedro Vargas no trecho entre a rua Barão do Triunfo e a rua Santa Teresinha; - <b>Sudeste</b>: confronta com a rua Barão do Triunfo e rua Santa Teresinha desde o entroncamento da rua Barão do Triunfo com a av. Pátria até o entroncamento da rua Santa Teresinha com a rua Tiradentes. Confronta com a rua Ernesto Alves desde a rua Carlos Barbosa até a rua Marques do Pombal; - <b>Sudoeste</b>: confronta com a rua Carlos Barbosa desde a rua João Pessoa até a rua Ernesto Alves; - <b>Oeste</b>: confronta com a área 01 desde o e entroncamento da rua Polidoro Albuquerque com a rua Onix até a ponte da av. Pátria sobre a sanga do Hospital. Confronta com área rural desde a ponte da av. Pátria sobre a sanga do hospital até o vértice formado com a confrontação Noroeste; - <b>Noroeste</b>: confronta com área rural desde o vértice formado com a confrontação oeste até o vértice ortogonal formado com a confrontação Nordeste.</p>	
<b>Área 10 - ESF Camaquã</b>	<p>- <b>Norte</b>: confronta com área rural desde o prolongamento da rua Leoveral Subtil até faixa de domínio da rodovia Federal Gov. Leonel de Moura Brizola; - <b>Nordeste</b>: confronta com a faixa de domínio da rodovia Federal Gov. Leonel de Moura Brizola desde o vértice formado com a confrontação norte até o entroncamento com a rua Gal Cassal Martins de Brum; - <b>Leste</b>: confronta com a rua Gal Cassal Martins de Brum desde o entroncamento com a rodovia Federal Governador Leonel de Moura Brizola até a avenida Flores da Cunha; - <b>Sudeste</b>: confronta com a avenida Flores da Cunha desde a rua Gal Cassal Martins de Brum até av Antonio José Barlette. Confronta com a rua Sta Catarina desde a rua Av. Antonio José Barlette até a rua Castro Alves e com a rua Santa Teresinha desde a rua Tiradentes até a rua Castro Alves; - <b>Sudoeste</b>: confronta com a avenida Antonio José Barlette desde a avenida Flores da Cunha até a rua Santa Catarina. Com a rua Castro Alves desde a rua Santa Catarina até a rua Santa Teresinha. Com a área 09 pela rua Tiradentes desde a rua Santa Teresinha até o vértice formado pela projeção da rua Lindolfo Dummel com a confrontação Noroeste; - <b>Noroeste</b>: confronta com área rural desde o vértice formado com a confrontação sudoeste até o vértice formado com a confrontação norte.</p>	04+CR
<b>Área 11 - ESF Oriental</b>	<p>- <b>Nordeste</b>: confronta com a faixa de domínio da rodovia Federal Gov. Leonel de Moura Brizola desde o entroncamento com a rua Gal Cassal Martins de Brum até o entroncamento com a rua Gastão Spinel Leal, com a rua Zélia Quadros Lírio desde a rua Gastão Spinel Leal, até o vértice formado com a confrontação Leste; - <b>Leste</b>: confronta com área rural desde o vértice formado com a confrontação nordeste até a sanga e o vértice formado com a confrontação sudeste; - <b>Sudeste</b>: confronta com a área rural desde o vértice formado com a confrontação leste até o vértice formado com a confrontação sul; - <b>Sul</b>: confronta com a área rural desde o vértice formado com a confrontação sudeste até o vértice formado com a confrontação sudoeste na travessa Oriental; - <b>Sudoeste</b>: confronta com a área 12 pela Travessa Oriental, desde o vértice formado com a confrontação sul até a rua Monteiro Lobato. Confronta com o centro desde a rua Monteiro Lobato pela travessa Oriental até a avenida Flores da Cunha. Confronta rua Gal Cassal Martins de Brum desde a avenida Flores da Cunha até o entroncamento com a rodovia Federal Governador Leonel de Moura Brizola; - <b>Noroeste</b>: confronta com a avenida Flores da Cunha desde a Travessa Oriental até o entroncamento com a rua Gal Cassal Martins de Brum.</p>	CR
<b>Área 12 - ESF Medianeira</b>	<p>- <b>Nordeste</b>: confronta com a área 11 pela Travessa Oriental, desde a rua Monteiro Lobato até o vértice ortogonal com a confrontação sudeste. Confronta com área rural desde o vértice ortogonal formado com a confrontação sudeste, até a sanga e o vértice formado com a confrontação leste. Confronta com a rua 3 de Maio; - <b>Leste</b>: confronta com uma sanga desde o vértice formado com a confrontação nordeste até o encontro da sanga da Princesa; - <b>Sudeste</b>: confronta com a área rural desde o vértice formado com a confrontação Nordeste até a travessa Oriental. Confronta com a área 08 entre as ruas 20 de Setembro e 15 de Novembro; - <b>Sudoeste</b>: confronta com a área 07 pela sanga da Princesa desde o entroncamento desta sanga com a sanga da Oriental até o entroncamento da rua Felipe Camarão com a rua 20 de setembro. Confronta com a área 08 pela rua 15 de novembro entre as ruas Felipe Camarão e rua Saldanha Marinho. Pela rua 20 de Setembro entre as ruas Saldanha Marinho e David Canabarro e pela rua Bernardo Paz entre as ruas David Canabarro e rua Mal Deodoro; - <b>Noroeste</b>: confronta com a área EACS 04 pela rua David Canabarro desde a rua 20 de setembro até a rua Bernardo Paz e com o centro pela</p>	01+CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



	rua Monteiro Lobato desde a rua 3 de outubro até a travessa Oriental; - <b>Oeste:</b> confronta com o centro pela rua Candinha desde a rua Bernardo Paz até a rua 3 de maio.	
Área 13 - UBS Passo D'Areia	- <b>Norte:</b> confronta com a área 03 desde o entroncamento da rua Xavantes com a sanga da vila Alvorada, pela rua Xavantes até o entroncamento com a sanga Xavantes e do entroncamento da Av. Santa Maria com a rua Guaporé até a faixa de domínio da Rodovia Federal BR 285-RSSão Vicente de Paulo com a rua Armando Farina até a Lina dos fundos do cemitério da Glória; - <b>Leste:</b> confronta com área 06 desde o entroncamento da sanga Xavantes com a rua Parecis até o entroncamento da rua Carijós com a rua Guaporé e do entroncamento da rua Dr Alberto Velho de Souza com a rua Carajás até o entroncamento da sanga Xavantes com a rua Lajeado e do entroncamento da rua Lajeado com a rua Porto Alegre pó r linha seca de divisa até o vértice formado com a confrontação sul; - <b>Sudeste:</b> confronta pela rodovia Federal BR 285-RS desde o entroncamento desta com a rua Guaporé, até o entroncamento da Faixa de domínio da Rodovia federal BR 285-RS com a rua Dr. Alberto Velho de Souza; - <b>Sul:</b> confronta com a área rural desde o vértice normal formado com a confrontação leste, até o vértice ortonormal formado com a confrontação oeste; - <b>Oeste:</b> desde o vértice ortonormal formado com a confrontação sul, até o entroncamento da projeção da rua Xavantes com a sanga na Vila Alvorada.	CR
Área 14 - UBS Pádua	- <b>Norte:</b> confronta com a área 01 desde o entroncamento da rua Monte Alegre com a rua Polidoro Albuquerque até o entroncamento da rua Polidoro Albuquerque com a rua Onix e deste entroncamento até o entroncamento da rua Polidoro Albuquerque com a av. Flores da Cunha; - <b>Leste:</b> confronta com a avenida Flores da Cunha desde o entroncamento com a rua Polidoro Albuquerque até o entroncamento com a rua Santos Dumont e do entroncamento da rua Belo Horizonte com a rua Aracaju até o entroncamento da rua Belo Horizonte com a rua Santos Dumont; - <b>Sul:</b> confronta com a área 02 do entroncamento da rua Belo Horizonte com a rua Fioravante Barleze até o entroncamento da rua Santos Dumont com a av. Flores da Cunha; - <b>Oeste:</b> confronta com a área 02 desde o entroncamento da rua Belo Horizonte com a rua com a rua Aracaju até o entroncamento da rua Monte Alegre com a rua José Biachi. Confronta com a área 01 desde o entroncamento da rua Monte Alegre com a rua José Biachi até o entroncamento da rua Monte Alegre com a rua Polidoro Albuquerque.	CR
Área EACS 03 - Santo Antônio/Camaquã	- <b>Noroeste:</b> confronta com a rua barão do Triunfo entre a rua Barão de Antonina e a rua Pedro Vargas e com a rua Santa Terezinha entre a rua Pedro Vargas e a rua Rodrigues Alves e com a rua Santa Catarina entre as ruas Rodrigues Alves e a av. Antonio José Barlete; - <b>Nordeste:</b> confronta com a av. Antonio José Barlete entre a rua Santa Catarina e a rua Casemiro de Abreu, com a rua Rodrigues Alves entre a rua Santa Catarina e a rua Santa Terezinha; - <b>Sudeste:</b> confronta com a rua Casemiro de Abreu desde a rua 13 de maio até a av. Antonio José Barlete; - <b>Sudoeste:</b> confronta com a rua Barão de Antonina entre as ruas Barão do Triunfo e a av. Pátria; - <b>Sul:</b> confronta com a av. Pátria entre a rua Barão de Antonina e a rua 13 de maio; - <b>Leste:</b> confronta com a rua 13 de maio entre a av. Flores da Cunha e a rua Casemiro de Abreu.	CR
Área EACS 04 - Centro	- <b>Noroeste:</b> confronta com a rua Itararé entre a Travessa Vidal e a rua 15 de novembro e pela rua Mal Floriano entre a rua 15 de novembro e a rua Bernardo Paz; - <b>Nordeste:</b> confronta com rua Bernardo paz entre as ruas Marechal Floriano e rua David Canabarro e com a rua 15 de novembro entre a rua Itararé e a rua Marechal Floriano; - <b>Sudeste:</b> confronta com área 08 pela rua Marechal Floriano desde a rua 19 de novembro até a rua 20 de setembro e com a área 12 pela rua David Canabarro entre as ruas 20 de setembro e rua Bernardo Paz; - <b>Sudoeste:</b> confronta com área 06 nos segmentos: Pela rua 20 de setembro entre as ruas David Canabarro e rua Mal Floriano, pela rua 19 de novembro e travessa Vidal desde a rua Mal Floriano até a rua Itararé.	01+CR
Área EACS Pinheiro Marcado	Área Rural.	01+CR
Área EACS São Bento	Área Rural.	01+CR

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

**Atribuições:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante visitas domiciliares regulares, ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um edital, desde que observados os turnos de aplicação da Prova de Conhecimentos, conforme segue:

TURNO	EMPREGO
TURNO 01	Agente Comunitário de Saúde.

2.2.1. Os candidatos também poderão se inscrever para as vagas do Edital de Concurso Público nº 001/2018 - EDUCAÇÃO e do Concurso Público nº 001/2018 - PREVICARAZINHO, desde que observados os turnos de aplicação da Prova de Conhecimentos de cada Edital. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um Edital e em mais de uma vaga e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de inscrição.

2.2.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Carazinho reserva-se o direito de indicar nova divisão de turnos para a realização das provas.

2.2.2.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 2.2.2, os candidatos que se inscreveram em mais de um cargo e Edital, **respeitando a divisão de turnos prevista no item 2.2, de cada Edital**, não serão prejudicados com a nova divisão, sendo-lhes assegurado o direito de realizar as provas dos cargos para os quais se inscreveram.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Saguão da Prefeitura Municipal de Carazinho**, situado na Avenida Flores da Cunha, nº 1.264, Bairro Centro, no Município de Carazinho/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h**.

**2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 19/04/2018 a 15/05/2018.**

**2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):**

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **19 de abril de 2018** até as **12h (meio-dia)** (horário de Brasília) do dia **15 de maio de 2018**, pelo site **[www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**.

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo Público será da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **16 de maio de 2018**, com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Contratação**:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, na forma estabelecida neste Edital, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) A comprovação de residência conforme requisito constante na tabela do item 1.1.3 deste Edital, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Não ter sido condenado em processo criminal transitado em julgado;
- j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

**2.6.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação no Processo Seletivo Público.

2.6.2. O candidato deverá informar a Área de Abrangência que deseja trabalhar de acordo com seu local de residência, não será aceito residência em outra área de abrangência quando da contratação do processo seletivo. As microáreas serão distribuídas tendo prioridade de escolha das microáreas disponíveis aos candidatos de acordo com a ordem de melhor classificação no processo seletivo.

2.6.2.1. É de responsabilidade do candidato informar corretamente a Área de Abrangência que reside.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



2.6.2.2. Em caso de dúvida quanto à área de abrangência de sua residência, orienta-se que o candidato procure o setor na Prefeitura de apoio as inscrições, conforme item 2.3.1 deste Edital, para conferência da localização, a fim de evitar erros de inscrição.

## **2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do emprego ou do Processo Seletivo Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.2.2. Para o caso de mudança na **Área**, a troca poderá ser requerida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência na **Área** a ser trocada desde a data de publicação do Edital.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Carazinho e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Carazinho e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

## **2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.8.1. O Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgado a partir de **28/05/2018**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar a prova, exceto se, por ocasião desta, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DO VALOR DA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei Municipal nº 6.978, de 08 de julho de 2009 (baixa renda) e Lei Municipal nº 8.222, de 06 de julho de 2017 (doadores de medula óssea e/ou sangue), conforme segue:

#### **3.1.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

3.1.1.1. Os candidatos Doadores de Medula Óssea poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.1.2. Conforme previsto na Lei Municipal nº 8.222/2017, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa doadora de medula cadastrada no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.1.1.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato ([Anexo V](#) deste Edital), devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, contendo nome, cargo pleiteado, número da inscrição, CPF e o comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

#### **3.1.2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADOR DE SANGUE**

3.1.2.1. Os candidatos Doadores de Sangue poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.2.2. Conforme previsto na Lei Municipal nº 8.222/2017, entende-se por Doador de Sangue, a pessoa que tenha realizado, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 18 (dezoito) meses.

3.1.2.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato ([Anexo V](#) deste Edital), acompanhado de:

a) comprovante de doação de sangue durante o período **18 (dezoito) meses**, contado retroativamente da data da inscrição, fornecido por órgão oficial ou entidade credenciada

a1) A comprovação pode ser feita por meio de **Atestado Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador.**

a2) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente as datas de doação para fins de deferimento da isenção.

**3.1.3.** Nos dias **19 e 20/04/2018, impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter a **isenção** do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



3.1.4. O requerimento de solicitação, **Anexo V** deste Edital, deve ser **IMPRESSO, PREENCHIDO E ENCAMINHADO POR SEDEX**, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens **3.1.1.3 e 3.1.2.3** deste Edital, no período de **19 a 23/04/2018, com postagem até as 17 horas** do último dia, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001.

3.1.5. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito a isenção, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido.

3.1.6. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.1.7. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na área desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de área após a solicitação.

3.1.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

3.1.9. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

**3.1.10. Em cumprimento ao Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 8.222, de 06 de julho de 2017, somente serão deferidas 10 isenções no total (doador de sangue e doador de medula), em cumprimento ao Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 8.222, de 06 de julho de 2017. Para análise e deferimento das isenções serão consideradas as 10 (dez) primeiras inscrições realizadas (conforme registro do horário de realização da inscrição no sistema de inscrições) que comprovarem os requisitos exigidos nos itens 3.1.1.3 ou 3.1.2.3.**

### **3.1.3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - BAIXA RENDA**

3.1.3.1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6.978, de 08 de julho de 2009 poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.3.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.3.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com a data do seu cadastramento, bem como todos os outros dados solicitados no formulário eletrônico; e

II - declaração de que atende a condição estabelecida no inciso II do item 3.1.3.2.

3.1.3.4. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar **exatamente** como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

3.1.3.5. Nos dias **19 e 20/04/2018, impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter **isenção** do pagamento do valor da inscrição na condição de hipossuficiente deverão efetuar a inscrição pela Internet, preenchendo, obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



3.1.3.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

3.1.3.7. A Objetiva Concursos Ltda. consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.

3.1.3.8. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.1.3.9. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na área desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de área após a solicitação.

3.1.3.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda. através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico.

3.1.3.11. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.1.3.12. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

**3.2. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia 03 de maio de 2018.**

3.3. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva de isenções deferidas e indeferidas.

3.5. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na área do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.4 deste Edital.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº Lei Municipal nº 6.523, de 07 de março de 2007.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, inferior a 01 (uma) vaga, ficará assegurada, no mínimo 01 (uma) vaga, exceto quando o número de vagas for inferior a 05 (cinco).

4.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



**inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, conforme [Anexo II](#) deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

## CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento ([Anexo III](#) deste Edital), preenchido **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Carazinho e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

## CAPÍTULO VI - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1. A **PROVA DE CONHECIMENTOS**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões OBJETIVAS, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego, tem data prevista para **17/06/2018**, em local a ser divulgado por Edital, **no turno abaixo**. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



TURNO	EMPREGO
TURNO 01	Agente Comunitário de Saúde.

6.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Carazinho reserva-se o direito de indicar nova data e divisão de turnos para a realização da Prova de Conhecimentos, através de Edital publicado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br) e ainda mediante publicação de extrato no "JORNAL CIDADES", de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

6.1.1.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 6.1.1, os candidatos que se inscreveram em mais de um edital, **respeitando a divisão de turnos prevista em cada edital** não serão prejudicados com a nova divisão, sendo-lhes assegurado o direito de realizar a Prova de Conhecimentos dos cargos/emprego para os quais se inscreveram.

6.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.3. A identificação correta do dia, local e horário da realização da Prova de Conhecimentos, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.1. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova de Conhecimentos acarretará a eliminação do candidato.

6.4. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova de Conhecimentos, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.5. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exige o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

#### 6.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Prova de Conhecimentos (Objetiva)	Português	15	2,00	30,00
	Matemática	10	1,50	15,00
	Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	15	3,00	45,00

6.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova de Conhecimentos**.

6.9. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova de Conhecimentos são os constantes no [Anexo I](#) do presente Edital.

6.10. O tempo de duração da Prova de Conhecimentos será de **até 04 (quatro) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.10.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



6.10.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

6.11. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

6.12. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.13. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.15. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.16. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.17. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.18. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

6.19. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.20. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.21. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



6.21.1. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da Prova.

6.22. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.23. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização da prova, bem como usar detector de metais.

6.24. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

6.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

6.26. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

6.26.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

6.26.2. Tendo em vista que o processo de correção dos Cartões de Respostas é feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

6.26.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

6.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.28. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.29. O candidato, ao terminar a Prova de Conhecimentos, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

6.30. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor da prova será divulgado no endereço eletrônico [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, a prova será retirada do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

6.31. Ao final da Prova de Conhecimentos, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

6.32. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



6.33.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.34. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

## CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados da prova aplicada no Processo Seletivo Público.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

7.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade no **Saguão da Prefeitura Municipal de Carazinho**, situado na Avenida Flores da Cunha, nº 1.264, Bairro Centro, no Município de Carazinho/RS, no horário das **8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h**.

7.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

7.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

7.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

7.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

7.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

7.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

7.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital.

7.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Carazinho** e no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

## CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova de Conhecimentos.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados **por Área de atuação, ou seja, pela Área escolhida, em que reside o candidato**, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

8.3.1. **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

8.3.2. **2ª preferência:** Candidatos que tiverem exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



8.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo IV** deste Edital, e **encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

8.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Português;
- c) obtiver maior nota em Matemática;
- d) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

9.1. A contratação para o emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

9.2. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da convocação.

9.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao **Município de Carazinho**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

9.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser admitido, caso não seja localizado.

9.2.3. O Município de Carazinho e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

9.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Carazinho o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

9.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



9.5. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Carazinho.

9.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) duas fotos 3x4;
- b) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - [item 2.6](#) deste Edital acompanhada de fotocópia;
- c) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Carazinho, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- d) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- e) certidões negativas, em todas as esferas governamentais, que comprovem que o candidato não tenha sido condenado em processo criminal transitado em julgado, bem como não tenha sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado.

9.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da classificação no Processo Seletivo Público.

9.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e classificação.

10.2. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo IV - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo V - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
- Anexo VI - Cronograma de Execução;
- Anexo VII - Mapa de abrangência.

Carazinho, 19 de abril de 2018.

**MILTON SCHMITZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



ANEXO I  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

**ATENÇÃO CANDIDATO!**

- a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

**Conteúdos:**

1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA

**Conteúdos:**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

**Conteúdo 1: Assuntos da atualidade:** 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Conteúdo 2: Informática:**

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 7 Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e 10. 5) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 6) Noções de segurança para Internet. 7) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 8) Configuração e utilização de Impressoras.

**Referências Bibliográficas:**

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line:** Windows 7 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Conteúdos:**

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE**



- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 204**, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- CARAZINHO. **Lei Orgânica do Município**.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde**. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menina**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menino**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes**. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco**. 2013
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** 2008
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde - Diretrizes**. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes**. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica (2012)**.
- BRASIL. Portaria nº 1.533, de 18 de agosto de 2016 - **Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional**.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



ANEXO II  
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Nome da mãe completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

- ( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
- ( ) Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
- ( ) Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível**, com CID, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO**

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



ANEXO III  
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Nome da mãe completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- ( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- ( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- ( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- ( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- ( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- ( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
- ( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_
- ( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- ( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
- ( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- ( ) Outro (descrever abaixo).

**ATENÇÃO:** Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



ANEXO IV  
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Nome da mãe completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

( ) Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



ANEXO V  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL Nº 001/2018

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Nome da mãe completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino E-mail: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, **nos termos da Lei Municipal nº 8.222, de 06 de julho de 2017.**

**MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:**

( ) **Para Doador de Medula Óssea:**

Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

( ) **Para Doador de Sangue:**

Para isto, apresento **Atestado Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório de doação de sangue, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador**, fornecido pela entidade coletora, e comprovante que contenha expressamente a(s) data(s) de doação, anexo a este requerimento.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - SAÚDE



ANEXO VI  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Carazinho em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

DATA	EVENTOS
De 19/04 a 15/05/2018	Período de Inscrições
Dias 19 e 20/04/2018	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição
23/04/2018	Data limite para envio de documentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição - DOADORES DE MEDULA E DE SANGUE (REDOME)
03/05/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
Dias 04, 07 e 08/05/2018	Período para interposição de recursos das isenções
15/05/2018	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
16/05/2018	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
16/05/2018	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
28/05/2018	Divulgação da homologação das inscrições
Dias 29/05, 30/05 e 01/06/2018	Período para interposição de recursos das inscrições
08/06/2018	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova de Conhecimentos
17/06/2018	<b>Aplicação da Prova de Conhecimentos</b>
18/06/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
De 19 a 21/06/2018	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
22/06/2018	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
02/07/2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e do Boletim de notas da Prova de Conhecimentos
De 03 a 05/07/2018	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Conhecimentos
10/07/2018	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Conhecimentos e Classificação Final

# Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do certame serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.